

# Política Nacional de Residências em Saúde e o Projeto de Lei nº 504, de

2021

Francisca Valda

Coordenadora da Comissão Intersetorial de Relações do Trabalho e Educação em Saúde (CIRTES/CNS)

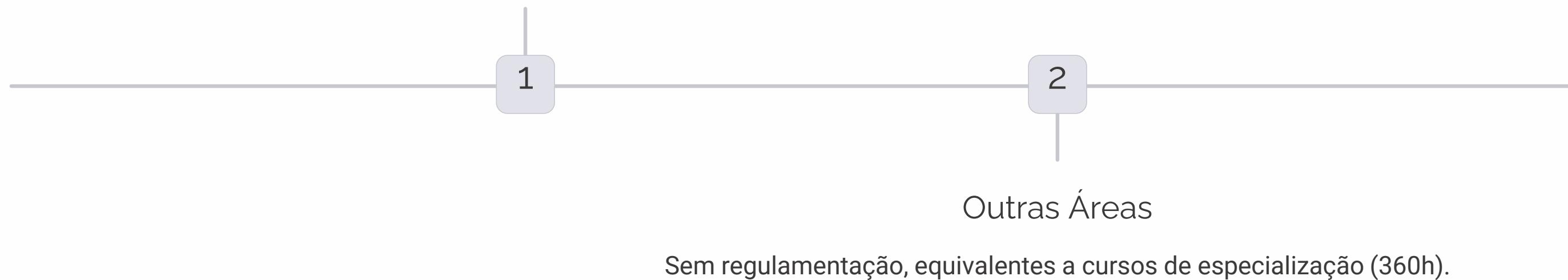
Brasília, 14 de agosto de 2025

# Contexto Histórico das Residências em Saúde

Até 2005, a legislação brasileira reconhecia apenas a Residência Médica, deixando outras áreas da saúde sem regulamentação específica. Esses programas eram equiparados a cursos de especialização de 360 horas, limitando seu reconhecimento e impacto.

Até 2005

Residência Médica com base legal (Lei nº 6.932/1981 e Decreto nº 80.281/1977).



O Conselho Nacional de Saúde (CNS), desde os anos 2000, assumiu a pauta da institucionalização da formação especializada no trabalho para todas as profissões da saúde, visando um modelo abrangente de residência.

# Marco Legal: Lei 11.129/2005

A Lei nº 11.129/2005, conhecida por instituir o ProJovem, foi um divisor de águas ao também formalizar a **Residência em Área Profissional da Saúde**.

Essa legislação foi fundamental para:

- Instituir a Residência em Área Profissional da Saúde.
- Criar a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- Estabelecer o Programa de Bolsas, garantindo suporte financeiro aos residentes.

Este avanço legal impulsionou a formalização e expansão dos programas de residência para além da medicina, fortalecendo a formação de profissionais para o SUS.





# O Protagonismo do CNS

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) desempenhou um papel central na estruturação e implementação da Residência em Área Profissional da Saúde, em colaboração com o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação.

## Seminários Nacionais

Organização de 4 Seminários Nacionais de Residências Multiprofissionais em Saúde (2005, 2006, 2008 e 2011), essenciais para o debate e construção da política.

## Etapas Regionais (2014-2015)

Início da organização do 5º Seminário Nacional com etapas regionais, demonstrando o compromisso contínuo com a discussão e aprimoramento.

## Engajamento

O CNS tem sido um motor constante, promovendo a articulação necessária para o avanço da política.



# Estado da Arte da PNRS no SUS

Os Ministérios da Saúde e da Educação, em conjunto com CONASS, CONASEMS e o **Conselho Nacional de Saúde (CNS)** – por meio da CIRTES e da Câmara Técnica de Pós-Graduação e Residências –, estão empenhados na construção de termos para as minutas da **Portaria da Política Nacional de Residência em Saúde (PNRS)** e do **Decreto da Regulamentação da CNRMS**.

Essa colaboração reflete o esforço conjunto para consolidar e aprimorar a política de residências em saúde no âmbito do SUS, garantindo a formação de profissionais qualificados e alinhados às necessidades do sistema.

# O Projeto de Lei nº 504/2021

De autoria do ex-deputado Alexandre Padilha (PT/SP), o PL 504/2021 propõe a regulamentação da **Residência em Área Profissional da Saúde**, abrangendo um vasto leque de categorias profissionais essenciais para o SUS.

Agronomia	Antropologia
Artes	Biomedicina
Ciências Biológicas	Educação Física
Enfermagem	Farmácia
Física Médica	Fisioterapia
Fonoaudiologia	Medicina Veterinária
Nutrição	Odontologia
Pedagogia	Psicologia
Saúde Coletiva	Serviço Social
Terapia Ocupacional	Zootecnia

**Este projeto visa fortalecer a formação de especialistas em diversas áreas, atendendo às demandas do sistema de saúde de forma abrangente.**

# Substitutivo ao PL 504/2021: Avanços Propostos

Em celebração aos 20 anos da Lei nº 11.129/2005, o CNS propõe um **Substitutivo ao PL nº 504/2021**. Essa proposta é resultado de um esforço coletivo e pactuado entre a gestão (MEC e MS) e o controle social do SUS, alinhado à prerrogativa constitucional de ordenar a formação de recursos humanos para a saúde.

Os programas de Residência serão desenvolvidos nas modalidades **multiprofissional** e **uniprofissional**, com foco nas necessidades de regiões prioritárias e áreas estratégicas do SUS.

Duração mínima de dois anos, com carga horária de 60 horas semanais.

80% de atividades práticas e teórico-práticas (imersão no trabalho) e 20% de atividades teóricas.

# Inovações do Substitutivo

O substitutivo ao PL 504/2021 traz propostas significativas para modernizar e fortalecer as residências em saúde:

## Participação Social

Princípio formativo que integra dimensões éticas, políticas e técnicas na formação de profissionais para o SUS.

## Estrutura das Câmaras Técnicas

Regulamentação da instituição e funcionamento das Câmaras, garantindo maior transparência e eficácia.

## Certificação dos Egressos

Proposta de reconhecimento do certificado de residência como titulação especializada, valorizando a formação.

## Garantias de Direitos

Amplas garantias de direitos para os residentes, incluindo licenças maternidade/paternidade estendidas, licença médica, férias anuais e folga semanal.

# Ampliando Direitos para Residentes

O substitutivo ao PL 504/2021 assegura importantes direitos para os residentes, promovendo condições de trabalho mais justas e humanas:

## Licenças

- Licença maternidade/adoitante de 120 dias, com prorrogação de 60 dias.
- Licença paternidade de 20 dias, com prorrogação de 10 dias.
- Licença médica.
- Licença-gala por três dias (casamento).
- Licença para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

## Descanso e Suporte

- Férias anuais de 30 dias (fracionáveis em dois períodos de 15 dias).
- Um dia de folga semanal, preferencialmente aos finais de semana.
- Descanso pós-plantão de no mínimo 6 horas consecutivas após plantão noturno de 12 horas.
- Condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões.
- Moradia ou Auxílio-Moradia.
- Alimentação ou Auxílio-Alimentação.

# RESIDÊNCIA -MULTIPROFISSIONAL



Proposta boa é  
proposta construída  
coletivamente!

Esse é um momento promissor para os  
necessários avanços neste processo  
que terá um impacto muito positivo no  
SUS!

Obrigada!!!

Francisca Valda

[francisca.valda@uol.com.br](mailto:francisca.valda@uol.com.br)